



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 30 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.178

DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 08
DESPACHOS.....	PÁG. 18
EXTRATOS.....	PÁG. 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 20
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 20
AVISO.....	PÁG. 26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 26
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 27

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2674, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto n.º 612, de 16 de março de 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 115, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a necessidade de se estabelecer rígido controle na aquisição de bens de consumo e/ou permanentes e a contratação de serviços de terceiros,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso III, do Decreto n.º 612, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

III - Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.”

Art. 2º O Órgão Gerenciador é o órgão competente pela homologação das licitações realizadas para atender o Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias

do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 050,
DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9047, de 07 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 41 (quarenta e um) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.556.075,26** (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondentes a 6.749.809,7810 UROMG's (seis milhões, setecentas e quarenta e nove mil, oitocentas e nove vírgula setenta e oito dez Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.09.00 - 100R\$ 5.000,00
1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.11.00 - 100R\$ 5.550.000,00
1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.13.00 - 100R\$ 338.000,00
1101 - 04 122 0028 2.340 - 3191.13.00 - 100R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 6.193.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.09.00 - 100R\$ 10.000,00
1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.11.00 - 100R\$ 2.800.000,00
1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.13.00 - 100R\$ 350.000,00
1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.92.00 - 100R\$ 30.000,00

SOMAR\$ 3.190.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.09.00 - 100R\$ 4.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.11.00 - 100R\$ 900.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.13.00 - 100R\$ 16.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3191.13.00 - 100R\$ 700.000,00

SOMAR\$ 1.620.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 04 122 0028 2.313 - 3190.09.00 - 100R\$ 1.400,00
2001 - 04 122 0028 2.313 - 3190.11.00 - 100R\$ 5.280.000,00
2001 - 04 122 0028 2.313 - 3190.13.00 - 100R\$ 120.300,00
2001 - 04 122 0028 2.313 - 3191.13.00 - 100R\$ 160.000,00

SOMAR\$ 5.561.700,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.333 - 3190.11.00 - 100R\$ 366.600,00
2701 - 11 122 0028 2.333 - 3190.09.00 - 100R\$ 3.000,00

SOMAR\$ 369.600,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 - 04 122 0028 2.334 - 3190.11.00 - 100R\$ 5.695.872,34
2801 - 04 122 0028 2.334 - 3190.13.00 - 100R\$ 729.041,93

2801 - 04 122 0028 2.334 - 3191.13.00 - 100R\$ 293.932,00

SOMAR\$ 6.718.846,27

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2901 - 04 122 0028 2.315 - 3190.11.00 - 100R\$ 70.000,00
2901 - 04 122 0028 2.315 - 3190.13.00 - 100R\$ 110.000,00

SOMAR\$ 180.000,00

3000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 - 04 122 0028 2.312 - 3190.11.00 - 100R\$ 1.000.000,00
3001 - 04 122 0028 2.312 - 3190.13.00 - 100R\$ 200,00

SOMAR\$ 1.000.200,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 04 122 0028 2.230 - 3190.11.00 - 100R\$ 1.500.000,00
3201 - 04 122 0028 2.230 - 3190.13.00 - 100R\$ 500.000,00

SOMAR\$ 2.000.000,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3301 - 04 122 0028 2.349 - 3190.11.00 - 100R\$ 125.775,00

SOMAR\$ 125.775,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 04 122 0028 2.327 - 3190.11.00 - 100R\$ 1.391.000,00

SOMAR\$ 1.391.000,00

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 - 04 122 0028 2.311 - 3190.11.00 - 100R\$ 6.116.314,00
6301 - 04 122 0028 2.311 - 3190.13.00 - 100R\$ 155.152,00
6301 - 04 122 0028 2.311 - 3191.13.00 - 100R\$ 925.567,00

SOMAR\$ 7.197.033,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 04 122 0028 2.329 - 3190.09.00 - 100R\$ 2.000,00
6401 - 04 122 0028 2.329 - 3190.11.00 - 100R\$ 3.600.000,00
6401 - 04 122 0028 2.329 - 3190.13.00 - 100R\$ 850.000,00

SOMAR\$ 4.452.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3190.11.00 - 100R\$ 5.032.000,00

SOMAR\$ 5.032.000,00

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701 - 19 572 0028 2.359 - 3190.11.00 - 100R\$ 1.369.601,41
6701 - 19 572 0028 2.359 - 3190.13.00 - 100R\$ 2.872.319,58

6701 - 19 572 0028 2.359 - 31.90.34.00 - 100R\$	294.000,00
6701 - 19 572 0028 2.359 - 31.90.91.00 - 100R\$	490.000,00
6701 - 19 572 0028 2.359 - 31.90.94.00 - 100R\$	499.000,00

SOMAR\$ 5.524.920,99

TOTAL GERALR\$ 50.556.075,26

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I- anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 100R\$	125.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.14.00 - 100R\$	14.060,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.18.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.20.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.31.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.32.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.33.00 - 100R\$	7.070,05
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.35.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.36.00 - 100R\$	10.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.41.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.48.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.92.00 - 100R\$	1.257,47
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.93.00 - 100R\$	46.394,89
1101 - 04 122 0005 2.002 - 4450.42.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.30.00 - 100R\$	40.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.32.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.93.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 3390.14.00 - 100R\$	10.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 3390.33.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
1101 - 04 122 0005 2.275 - 4490.52.00 - 100R\$	1.000,00

SOMAR\$ 271.782,41

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 04 122 0028 2.008 - 3390.04.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.14.00 - 100R\$	20.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.32.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.33.00 - 100R\$	6.500,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.35.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 100R\$	492,00
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.41.00 - 100R\$	14.820,00

1501 04 122 0028 2.008 - 3390.92.00 - 100R\$	1.457,36
1501 04 122 0028 2.008 - 3390.93.00 - 100R\$	920,00
1501 04 122 0028 2.008 - 4490.52.00 - 100R\$	5.000,00
1501 04 122 0028 2.032 - 3390.39.00 - 100R\$	1.048,91
1501 04 122 0028 2.034 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
1501 04 122 0028 2.237 - 3390.30.00 - 100R\$	18.000,00
1501 04 122 0028 2.237 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00

SOMAR\$ 75.238,27

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 04 122 0028 2.012 - 3350.41.00 - 100R\$	111.802,68
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.14.00 - 100R\$	43.967,08
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.33.00 - 100R\$	12.398,74
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.35.00 - 100R\$	1.000,00
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.36.00 - 100R\$	10.000,00
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.92.00 - 100R\$	10.241,32
1601 04 122 0028 2.012 - 3390.93.00 - 100R\$	882,00
1601 04 122 0028 2.012 - 4490.52.00 - 100R\$	24.320,00
1601 04 122 0028 2.310 - 3390.35.00 - 100R\$	1.000,00
1601 04 122 0028 2.310 - 3390.36.00 - 100R\$	16.164,68

SOMAR\$ 232.776,50

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 04 122 0028 2.338 - 3190.09.00 - 100R\$	200,00
2401 04 122 0028 2.338 - 3190.11.00 - 100R\$	247.535,00
2401 04 122 0028 2.338 - 3190.13.00 - 100R\$	760.320,00

SOMAR\$ 1.008.055,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 11 122 0028 2.191 - 3190.91.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3290.91.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3350.41.00 - 100R\$	60.177,50
2701 11 122 0028 2.191 - 3350.43.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.04.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.08.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.13.00 - 100R\$	10.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.14.00 - 100R\$	15.550,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.18.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.31.00 - 100R\$	20.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.32.00 - 100R\$	10.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.33.00 - 100R\$	15.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.34.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.35.00 - 100R\$	11.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.36.00 - 100R\$	9.913,40
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.92.00 - 100R\$	11.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 3390.93.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 4490.51.00 - 100R\$	1.000,00
2701 11 122 0028 2.191 - 4490.92.00 - 100R\$	1.000,00

SOMAR\$ 172.640,90

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2750 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO

TRABALHADOR

2750 11 331 0029 2.192 - 3390.36.00 - 100R\$ 1.000,00

SOMAR\$ 1.000,00**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 08 122 0028 2.193 - 3350.41.00 - 100.....R\$ 1.200,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3350.43.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.08.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.14.00 - 100.....R\$ 8.527,50

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.18.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.33.00 - 100.....R\$ 20.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.35.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.37.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.46.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.47.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.49.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.92.00 - 100.....R\$ 114.799,24

2801 08 122 0028 2.193 - 3390.93.00 - 100.....R\$ 76.383,87

2801 08 122 0028 2.193 - 4450.42.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.629,10

2801 08 122 0028 2.193 - 4490.92.00 - 100.....R\$ 2.000,00

2801 08 122 0028 2.193 - 4490.93.00 - 100.....R\$ 32.000,00

SOMAR\$ 268.539,71**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 08 241 0030 2.194 - 3390.13.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 241 0030 2.194 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 241 0030 2.194 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 241 0131 2.317 - 3390.13.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 241 0131 2.317 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 241 0131 2.317 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 500,00

2850 08 241 0131 2.317 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0031 2.195 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0031 2.195 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0031 2.195 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0031 2.195 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0130 2.322 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0130 2.322 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0130 2.322 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 242 0130 2.322 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 3350.43.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 3390.04.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 3390.92.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0011 2.196 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 500,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.04.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.18.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.37.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 243 0132 2.319 - 3390.92.00 - 100.....R\$ 500,00

2850 08 243 0132 2.319 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 10.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.04.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.13.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.14.00 - 100.....R\$ 5.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.33.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.49.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.92.00 - 100.....R\$ 964,00

2850 08 244 0010 2.197 - 3390.93.00 - 100.....R\$ 2.013,95

2850 08 244 0010 2.197 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0032 2.198 - 3350.43.00 - 100.....R\$ 2.293,27

2850 08 244 0032 2.198 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0032 2.198 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0032 2.198 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0032 2.198 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0032 2.198 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0034 2.199 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0034 2.199 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0034 2.199 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0133 2.321 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0133 2.321 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0133 2.321 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0134 2.320 - 3350.43.00 - 100.....R\$ 3.602,60

2850 08 244 0134 2.320 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0134 2.320 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0134 2.320 - 3390.48.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0134 2.320 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 1.000,00

2850 08 244 0134 2.320 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.000,00

SOMAR\$ 71.373,82**2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

2901 04 122 0028 2.315 - 3190.04.00 - 100R\$ 70.000,00

2901 04 122 0028 2.315 - 3191.13.00 - 100R\$ 110.000,00

SOMAR\$ 180.000,00**3000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.13.00 - 100R\$ 1.000,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.14.00 - 100R\$ 1.205,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.33.00 - 100R\$ 1.000,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.35.00 - 100R\$ 1.000,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.36.00 - 100R\$ 1.000,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.92.00 - 100R\$ 2.010,00

3001 04 124 0046 2.224 - 3390.93.00 - 100R\$ 1.000,00

SOMAR\$ 8.215,00**3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3301 04 122 0028 2.350 - 3390.04.00 - 100R\$ 1.000,00

3301 04 122 0028 2.350 - 3390.08.00 - 100R\$	1.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.14.00 - 100R\$	9.775,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.33.00 - 100R\$	10.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.39.00 - 100R\$	100.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
3301 04 122 0028 2.350 - 3390.93.00 - 100R\$	1.000,00

SOMAR\$ 125.775,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 04 122 0022 2.208 - 4490.51.00 - 100R\$	1.000,00
5601 18 122 0028 2.203 - 4490.51.00 - 100R\$	1.000,00
5601 18 122 0028 2.203 - 4490.61.00 - 100R\$	1.000,00
5601 18 122 0028 2.203 - 4490.91.00 - 100R\$	1.000,00
5601 18 122 0028 2.203 - 4490.92.00 - 100R\$	1.000,00
5601 18 122 0028 2.203 - 4490.93.00 - 100R\$	34.565,46

SOMAR\$ 39.565,46

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 18 541 0041 2.204 - 3390.14.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 3390.32.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 3390.33.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 4490.51.00 - 100R\$	1.000,00
5650 18 541 0041 2.204 - 4490.52.00 - 100R\$	1.000,00

SOMAR\$ 7.000,00

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 06 182 0009 2.217 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.14.00 - 100R\$	7.685,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.30.00 - 100R\$	200.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.32.00 - 100R\$	10.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.35.00 - 100R\$	1.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.91.00 - 100R\$	1.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 3390.93.00 - 100R\$	8.069,50
6301 06 182 0009 2.217 - 4490.51.00 - 100R\$	10.000,00
6301 06 182 0009 2.217 - 4490.52.00 - 100R\$	71.950,00

SOMAR\$ 312.704,50

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 15 127 0125 2.332 - 4490.52.00 - 100R\$	1.000,00
6501 26 452 0026 1.482 - 3390.39.00 - 100R\$	1.000,00
6501 26 452 0026 2.235 - 3390.30.00 - 100R\$	838.000,00
6501 26 452 0026 2.235 - 3390.39.00 - 100R\$	4.192.000,00

SOMAR\$ 5.032.000,00

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701 10 572 0006 2.356 - 3390.04.00 - 100R\$	1.000,00
6701 10 572 0006 2.356 - 3390.13.00 - 100R\$	10.000,00
6701 10 572 0006 2.356 - 4490.52.00 - 100R\$	50.000,00
6701 12 572 0006 2.357 - 3390.04.00 - 100R\$	1.000,00
6701 12 572 0006 2.357 - 3390.13.00 - 100R\$	5.000,00
6701 12 572 0006 2.357 - 3390.36.00 - 100R\$	210.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3290.21.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3290.22.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3290.92.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.13.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.14.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.32.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.47.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.91.00 - 100R\$	10.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 3390.92.00 - 100R\$	1.000,00
6701 19 572 0006 2.358 - 4490.51.00 - 100R\$	10.000,00

SOMAR\$ 305.000,00

TOTALR\$ 8.111.666,57

II - O valor **R\$ 42.444.408,69** (quarenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), será coberto com o provável Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 279.624.038,44** (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4320/64.

TOTAL GERALR\$ 50.556.075,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 050/2011

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2011, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL					
RECEITA DO TESOURO					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2010 (1)	RECEITA ARRECADADA 2º SEMESTRE DE 2010 (2)	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2011 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 (4)
1.1	Receitas Tributárias	372.384.550,80	358.526.627,62	433.451.770,95	745.019.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	23.958.497,28	31.335.343,72	36.230.621,73	78.858.000,00
1.7.2.1.01.02	Cota-parte FPM	72.676.805,21	85.133.128,05	99.075.400,02	160.629.000,00
1.7.2.1.01.05	Cota-parte ITR	27.861,90	100.781,87	38.439,78	60.000,00
1.7.2.1.22	Transf. Comp. Fin. Exp/Rec. Natur.	977.213,78	982.411,88	1.190.709,21	0,00
1.7.2.1.36	Transf. ICMS Desoner. LC. 87/96	566.832,00	566.832,00	515.666,34	600.000,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	162.742.377,36	182.009.979,32	171.360.647,30	330.000.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	49.647.962,06	81.379.202,32	58.507.221,30	88.000.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI s/ Exportação	1.127.359,01	1.303.329,81	1.369.351,27	2.400.000,00
1.7.2.2.01.13	Cota-parte da CIDE (Rec. Munic.)	2.538.659,22	935.033,00	1.860.172,61	2.400.000,00
1.9.1	Multa e Juros de Mora	19.851.845,49	25.585.858,88	20.659.805,58	81.088.000,00
1.9.2	Indenizações e Restituições	3.099.096,70	4.189.992,06	18.192.565,47	7.682.000,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	11.203.424,31	10.317.833,33	10.368.208,89	18.897.000,00
1.9.9	Receitas Diversas	2.836.925,26	20.923.072,09	3.762.764,49	12.180.000,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		723.639.410,38	803.289.425,95	856.583.344,94	1.527.813.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					18,37
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO					147.564.267,55
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)					950.853.693,50
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2 Total)					-279.624.038,44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 051,
DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar:

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA e AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS 15 (quinze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 19.429.406,83** (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes a 2.594.046,3057 UROMG's (dois milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quarenta e seis vírgula trinta cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

1603 - 02 061 0000 8.002 - 3390.91.00 - 100R\$ 3.000.000,00

1603 - 28 843 0000 8.001 - 3290.21.00 - 100R\$ 210.000,00

SOMAR\$ 3.210.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.13.00 - 101R\$ 16.500,00

SOMAR\$ 16.500,00**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.39.00 - 100R\$ 75.000,00

SOMAR\$ 75.000,00**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 - 08 244 0010 2.197 - 3350.43.00 - 100.....R\$ 700.000,00

SOMAR\$ 700.000,00**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

3101 - 04 122 0028 2.278 - 3390.30.00 - 100R\$ 288.000,00

3101 - 04 122 0128 1.459 - 3390.30.00 - 100R\$ 8.000,00

SOMAR\$ 296.000,00**3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3201 - 04 122 0007 1.474 - 4490.92.00 - 100.....R\$ 31.289,83

SOMAR\$ 31.289,83**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.33.00 - 100.....R\$ 10.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 40.000,00

SOMAR\$ 50.000,00**6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6202 - 10 122 0015 2.215 - 3390.93.00 - 110.....R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 300.000,00**6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6401 - 04 122 0025 1.490 - 4490.61.00 - 100.....R\$ 7.972.085,35

6401 - 04 122 0028 2.233 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 1.645.851,33

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 3.132.680,32

6401 - 26 451 0025 1.445 - 4490.61.00 - 100.....R\$ 2.000.000,00

SOMAR\$ 14.750.617,00**TOTAL GERALR\$ 19.429.406,83**

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

1603 - 28 843 0000 8.001 - 4690.71.00 - 100.....R\$ 210.000,00

SOMAR\$ 210.000,00**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.09.00 - 101.....R\$ 16.500,00

SOMAR\$ 16.500,00**3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3201 - 04 122 0007 1.474 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 31.289,83

SOMAR\$ 31.289,83**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.04.00 - 100.....R\$ 10.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.13.00 - 100.....R\$ 10.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.32.00 - 100.....R\$ 10.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.35.00 - 110.....R\$ 10.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 10.000,00

SOMAR\$ 50.000,00**6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6202 - 10 122 0015 2.215 - 3390.36.00 - 110.....R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 300.000,00**TOTALR\$ 607.789,83**

II - O valor de **R\$ 18.821.617,00** (dezoito milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais), será coberto com o provável Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 279.624.038,44** (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita, conforme art. 43 § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

TOTAL GERAL R\$ 19.429.406,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 051/2011

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2011, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL					
RECEITA DO TESOURO					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2010 (1)	RECEITA ARRECADADA 2º SEMESTRE DE 2010 (2)	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2011 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 (4)
1.1	Receitas Tributárias	372.384.550,80	358.526.627,62	433.451.770,95	745.019.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	23.958.497,28	31.335.343,72	36.230.621,73	78.858.000,00
1.7.2.1.01.02	Cota-parte FPM	72.676.805,21	85.133.128,05	99.075.400,02	160.629.000,00
1.7.2.1.01.05	Cota-parte ITR	27.861,90	100.781,87	38.439,78	60.000,00
1.7.2.1.22	Transf. Comp. Fin. Exp/Rec. Natur.	977.213,78	982.411,88	1.190.709,21	0,00
1.7.2.1.36	Transf. ICMS Desoner. LC. 87/96	566.832,00	566.832,00	515.666,34	600.000,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	162.742.377,36	182.009.979,32	171.360.647,30	330.000.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	49.647.962,06	81.379.202,32	58.507.221,30	88.000.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI s/ Exportação	1.127.359,01	1.303.329,81	1.369.351,27	2.400.000,00
1.7.2.2.01.13	Cota-parte da CIDE (Rec. Munic.)	2.538.659,22	935.033,00	1.860.172,61	2.400.000,00
1.9.1	Multa e Juros de Mora	19.851.845,49	25.585.858,88	20.659.805,58	81.088.000,00
1.9.2	Indenizações e Restituições	3.099.096,70	4.189.992,06	18.192.565,47	7.682.000,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	11.203.424,31	10.317.833,33	10.368.208,89	18.897.000,00
1.9.9	Receitas Diversas	2.836.925,26	20.923.072,09	3.762.764,49	12.180.000,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		723.639.410,38	803.289.425,95	856.583.344,94	1.527.813.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100		18,37			
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO		147.564.267,55			
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)		950.853.693,50			
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2 Total)		-279.624.038,44			

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 221/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) VALDIRA

DOS ANJOS SILVA, matrícula nº 446076-02, ocupante da função de Técnico em Enfermagem do UABSF VALE DOS SONHOS, a quantia de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 3.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 6.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **IGLEID JOSENY RODRIGUES SANTOS MARTINS**, Matrícula n.º 903299-01, sendo de sua competência, verificar e atestar a

regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Técnico em Enfermagem do **UABSF VALE DOS SONHOS**, Sr(a) **VALDIRA DOS ANJOS SILVA**, matrícula **446076-02**, C.I. Nº 1942902 - SSP/GO, CPF(MF) nº 439.415.591-68, residente e domiciliado(a) na Rua Iporá, Qd. 04-A, Lt. 18 Jardim Guanabara em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Técnica em Higiene Dental do **UABSF VALE DOS SONHOS**, Sr.(a)

IGLEID JOSENY RODRIGUES SANTOS MARTINS, matrícula n.º **903299-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....RS:
3.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....RS:
6.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 222/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **IDELMA PIRES LOPES**, matrícula nº **393002-01**, ocupante da função de Assistente Administrativa do **UABSF ITATIAIA**, a quantia de **RS: 9.000,00(Nove mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 3.000,00**
- b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 6.000,00**

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para

todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **JULIANA RODRIGUES DE SENA**, Matrícula n.º **827142-03**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativa do **UABSF ITATIAIA**, Sr(a) **IDELMA PIRES LOPES**, matrícula **393002-01**, C.I. Nº 1164082-465569 - DESP/GO, CPF(MF) nº 267.417.841-87, residente e domiciliado(a) na Rua R-26, Qd. 25, Lt. 27 Vila Itatiaia em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora de Unidade Sanitária do **UABSF ITATIAIA**, Sr.(a) **JULIANA RODRIGUES DE SENA**, matrícula n.º **827142-03**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....RS:
3.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....RS:
6.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 223/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **EUNICE**

RODRIGUES DA SILVA MENDES, matrícula nº **212474-01**, ocupante da função de Auxiliar de Consultório Dentário do **UABSF SÃO JUDAS TADEU**, a quantia de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 3.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 6.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **LUCIANA ROBERTA FREITAS ANTUNES**, Matrícula n.º **829188-02**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos

vinte e cinco dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Técnico em Enfermagem do **UABSF SÃO JUDAS TADEU**, Sr(a) **EUNICE RODRIGUES DA SILVA MENDES**, matrícula **212474-01**, C.I. Nº 1514765 - SSP/GO, CPF(MF) nº 585.721.391-68, residente e domiciliado(a) na Av. Pedro Paulo de Souza, nº 10.875, Qd. 07, Bloco 01-A, Apto. 103, Goiânia II em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Chefe de Unidade Sanitária do **UABSF SÃO JUDAS TADEU**, Sr(a) **LUCIANA ROBERTA FREITAS ANTUNES**, matrícula n.º **829188-02**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 3.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 6.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 224/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei

Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **VALDIRA DOS ANJOS SILVA**, matrícula nº **446076-02**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem do **UABSF VALE DOS SONHOS**, a quantia de **R\$: 9.000,00(Nove mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 3.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 6.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **IGLEID JOSENY RODRIGUES SANTOS MARTINS**, Matrícula n.º **903299-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de

contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Técnico em Enfermagem do **UABSF VALE DOS SONHOS**, Sr(a) **VALDIRA DOS ANJOS SILVA**, matrícula **446076-02**, C.I. Nº 1942902 - SSP/GO, CPF(MF) nº 439.415.591-68, residente e domiciliado(a) na Rua Iporá, Qd. 04-A, Lt. 18 Jardim Guanabara em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Técnica em Higiene Dental do **UABSF VALE DOS SONHOS**, Sr.(a) **IGLEID JOSENY RODRIGUES SANTOS MARTINS**, matrícula n.º **903299-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 3.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 6.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confeção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 225/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **JANEDITH DA SILVEIRA BRAGA DANTAS**, matrícula nº **292303-01**, ocupante da função de Enfermeira do **UABSF VILA RICA**, a quantia de **R\$: 9.000,00(Nove mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 3.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 6.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **SUELEN TEÓFILO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **690520-02**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Enfermeira do **UABSF VILA RICA**, Sr(a) **JANEDITH DA SILVEIRA BRAGA DANTAS**, matrícula **292303-01**, C.I. Nº 507474 - 2ª Via - SSP/GO, CPF(MF) nº 349.175.781-91, residente e domiciliado(a) na Rua das Avenças, Qd. 07, Lt. (área) 109 Parque dos Cisnes em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Auxiliar Administrativa do **UABSF VILA RICA**, Sr.(a) **SUELEN TEÓFILO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **690520-02**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 3.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 6.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;

- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confeção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 498/2011,

RESOLVE

nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Abadia Bernardes Rodrigues**, aposentada no cargo efetivo de Assistente Técnico do Plenário, do QPL, conforme Portaria nº 592, de 30 de agosto de 2002, na referência 23 (vinte e três) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 06 (seis) de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 411, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 512/2011,

RESOLVE

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Zilda Ferreira da Silva**, aposentada no cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, do QPL, conforme Portaria nº 786, de 30 de setembro de 1991, na referência 16 (dezesesseis) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 07 (sete) de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 412, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no

Processo nº 0426/2011,

RESOLVE

nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Marli de Moraes**, aposentada no cargo efetivo de Agente Administrativo, do QPL, conforme Portaria nº 326, de 30 de abril de 2003, na referência 18 (dezoito) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção de proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 28 (vinte e oito) de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0412/2011,

RESOLVE

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Naly de Azevedo**, aposentada no cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, do QPL, conforme

Portaria nº 758, de 17 de setembro de 1991, na referência 24 (vinte e quatro) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 24 (vinte e quatro) de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 414, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0421/2011,

RESOLVE

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Jany Xavier Moreira Machado de Araújo**, aposentada no cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, do QPL, conforme Portaria nº 723, de 05 de setembro de 1991, na referência 18 (dezoito) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 25 (vinte e cinco) de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do

mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 415, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0485/2011,

RESOLVE

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Joel Lopes Filho**, aposentado no cargo efetivo de Consultor Administrativo Legislativo, do QPL, conforme Portaria nº 772, de 19 de setembro de 1991, na referência 19 (dezenove) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 05 (cinco) de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0400/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Rosângela Junqueira Martins**, aposentada no cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, do QPL, conforme Portaria nº 635, de 27 de novembro de 2007, na referência 16 (dezesesseis) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção de proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 24 (vinte e quatro) de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 417, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no

Processo nº 0482/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Jurandir José de Sousa**, aposentado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, do QPL, conforme Portaria nº 580, de 21 de outubro de 2009, na referência 20 (vinte) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 05 (cinco) de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 418, DE 13 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2011 - GBVLT, do Gabinete do Vereador Luiz Teófilo,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edna Maria Almeida Costa Godoi	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hellen Katiussya Rodrigues da Silva	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA

1º de julho de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Luiz Teófilo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 419, DE 15 DE JULHO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0992/2011,

RESOLVE

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, **autorizar** o enquadramento, para fim de cálculo da pensão de **Clarice Souza Bastos Lima**, pensionista do ex-servidor aposentado Moisés Gonçalves de Lima, com proventos relativos ao cargo efetivo de Assessor para Assuntos Legislativos, do QPL, conforme Portaria nº 649, de 04 de outubro de 1985 e Decreto Administrativo nº 05, de 20 de outubro de 1984, respectivamente, na referência 25 (vinte e cinco) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, surtindo os seus efeitos financeiros desde 29 (vinte e nove) de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DESPACHOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo : 41116510
Interessado : CEMA Centro de Medicina Avançada
Assunto : Contratos Diversos

Despacho nº 2095/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando o disposto no artigo 25, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que a contratação do Relatório de Auditoria nº 847/10 no sentido de que o prestador poderá ser credenciado ao SUS.

Considerando Parecer favorável do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente com a empresa CEMA - CENTRO DE MEDICINA ALVANÇADA S/S CNPJ nº 00.294.440.0001-07. a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor contratual estimado de R\$ 160.170,00 (cento e sessenta mil e cento e setenta reais) ao ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 44258242
Nome : Fernando Santos de Oliveira
Assunto : Requerimento

DESPACHO N.º 4553/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando Relatório Médico apresentado, tem-se que o tratamento cirúrgico, com emprego de matriz de regeneração dérmica é a última esperança para a melhoria do quadro do paciente, sendo a aquisição de tal procedimento de extrema urgência e necessidade.

Considerando o estado de saúde do paciente e o risco de agravo, caso o procedimento não seja realizado, em conformidade com a solicitação do Hospital de Queimaduras.

Considerando **Parecer n.º 1323/11** do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE proceder a presente despesa por dispensa de licitação, para dispensação do tratamento cirúrgico requisitado ao paciente FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA, em caráter de **URGÊNCIA**, com fundamento no artigo 24 inc. IV c/c art. 64 § 3º da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra da matriz de regeneração dérmica diretamente da empresa **PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob n.º 09.235.608/0001-70, cujo valor importa em R\$ 36.811,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e onze reais) e realizando o procedimento cirúrgico em três tempos através da empresa NELSON PICOLO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 24.880.031/0001-42, importando em R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais). O valor total da despesa é de **R\$123.411,00 (Cento e vinte e três mil e quatrocentos e onze reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

COMURG

Processo nº : 4.206.566-8, de 02.09.2010.

Interessado : DIRETORIA DE COLETA.

Assunto : Comissão de Licitação - Leilão das madeiras, tipo lenha, resultantes dos serviços de podas, realizadas no Município de Goiânia, consideradas inservíveis para a Companhia.

DESPACHO Nº 365/2011 - PR

Com fundamento no Relatório de Julgamento do Leilão nº 003/2010 - CEL, elaborado pela Comissão Especial de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, no artigo 38, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **adjudicar e homologar** presente leilão, nos seguintes termos:

Lote 1 - 100 m³ de troncos a **R\$ 16,00**, o metro cúbico, no valor total de R\$ 1.600,00, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA**;

Lote 2 - 100 m³ de troncos a **R\$ 16,00**, o metro cúbico, no

importe de R\$ 1.600,00, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA;**

Lote 3 - 100 m³ de troncos a **R\$ 16,00**, o metro cúbico, no valor total de R\$ 1.600,00, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA;**

Lote 4 - 100 m³ de troncos a **R\$ 16,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 1.600,00**, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA;**

Lote 5 - 100 m³ de troncos a **R\$ 20,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 2.000,00**, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA.**

Lote 6 - 150 m³ de galhos ficou deserto, Pois não foi arrematado.

Lote 7 - 150 m³ de galhos ficou deserto, pois não foi arrematado.

Lote 8 - 150 m³ de galhos ficou deserto, pois não foi arrematado.

Lote 9 - 500 m³ de pontas de galhos a **R\$ 10,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 5.000,00**, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA.**

Lote 10 - 500 m³ de pontas de galhos a **R\$ 14,00**, o metro cúbico, valor total de **R\$ 7.000,00**, arrematado por **JAMALU TURISMO LTDA.**

Lote 11 - 500 m³ de pontas de galhos a **R\$ 5,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 2.500,00**, arrematado por **JOSÉ ABRENHOSA.**

Lote 12 - 500 m³ de pontas de galhos a **R\$ 7,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 3.500,00**, arrematado por **JOSÉ ABRENHOSA.**

Lote 13 - 150 m³ de galhos a **R\$ 30,00**, o metro cúbico, no valor total de **R\$ 4.500,00**, arrematado por **JULHO CÉSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

Lote 14 - 150 m³ de galhos ficou deserto, pois não foi arrematado.

Lote 15 - 150 m³ de galhos ficou deserto, pois não foi arrematado.

Os lotes nºs **01 a 05, 09 e 10** arrematados pela empresa **JAMALU TURISMO LTDA**, atingiram a cifra de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

O montante do arrematante **JOSÉ ABRENHOSA**, referente aos lotes nºs **11 e 12**, foi de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Perfaz esta licitação o montante de **R\$ 30.900,00** (trinta mil

e novecentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município.

PRESIDÊNCIA, aos 24 dias de agosto de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0124 / 2010

- | | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | R E R R A T I F I C A Ç Ã O A O
CONTRATO nº 0124/2010 |
| 2. CONTRATANTES: | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a
interveniência da SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER-SEMEL e ASTRI
DECORAÇÕES TEMÁTICAS
LTDA. |
| 3. OBJETO: | O presente termo aditivo tem por
objetivo alterar o item 4.1 da
Cláusula Quarta - Do preço, da
forma de pagamento e do reajuste
do Contrato nº 124/2010 de
06/11/2010. |
| 4. PROCESSO nº: | 45070476/ 2011 |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2010

- | | |
|-------------------------|--|
| 1. FUNDAMENTO: | Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. |
| 2. CONTRATANTES: | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com
interveniência Secretaria Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico, empresa TC/BR-TECNOLOGIAE
CONSULTORIA BRASILEIRAS/A |
| 3. OBJETO: | Prorrogação do prazo para conclusão do objeto de
Contrato nº 061/2010 |
| 4. PROCESSO Nº: | 45326802/2011 |

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC****Extrato
Cnjr 04/11**

Contratantes: Movimento Ação e Instituto e Amtec.

Local e Data: Lavrado e assinado em 25 de agosto de 2011, em Goiânia, Go, na **Amtec**, situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Objeto: Assumir conjuntamente o compromisso de apoiar a implantação de telecentros, na modalidade telecentros novos.

Prazo: 04 (quatro) meses, a partir da emissão do certificado da Controladoria Geral do Município, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses.

Valor: Não contempla repasse.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº. 388/2011**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LUCIANO DO PRADO FERREIRA.
5. PROCESSO Nº:	35999019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC****Termo de Homologação
Pregão Presencial nº 076/2011 - SRP**

O Presidente da **Amtec** - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital, Ata de Realização, e Ata de Adjudicação, respectivamente, fls.

469/553, 633/634, e 1076, autos nº 43958674/11;

Considerando a realização do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 076/2011 - CGL**, referente à contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de rede elétricas e lógicas com fornecimento de materiais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, fls. 469/553:

Resolve

Homologar a presente licitação, com fulcro, no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Itens 01 a 08 - no valor total de **R\$ 2.705.000,00** (dois milhões e setecentos e cinco mil reais) à empresa **Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda.**, Cnpj nº 54.892.252/0001-00.

Goiânia, 25 de agosto de 2011.

Nelcivone Soares de Melo
Presidente

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N.º 071, DE 2 DE MAIO DE 2011.

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 173/2009 e a Informação Técnica AT/CME n.º 007/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 36263423/2008,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Modulus, localizada na Rua C243, n.º 83, Quadra 545, Lote 8/9/22/23, Setor Jardim América, nesta Capital, com nome empresarial Sistema Educacional ME Ltda., no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é

válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, com validade após a aprovação da comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveiraftr

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 072, DE 2 DE MAIO DE 2011 .

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 167/2009, a Informação Técnica AT/CME n.º 042/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 35330763/08,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola de Educação Infantil Nanny,

localizada na Rua C31, n.º 350, Quadra 24, Lote 12, Jardim América, nesta Capital, com o nome empresarial Escola de Educação Infantil Nanny Ltda., no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 073, DE 2 DE MAIO DE 2011 .

Determina o encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 049/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39286394/2009,

Resolve

Art. 1º Determinar o encerramento definitivo das atividades

educacionais referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a três anos de idade, desenvolvida pelo Berçário Bebê Feliz, localizado na Rua RM4, n.º 50, Quadra 25, Lote 9, Parque das Laranjeiras, nesta Capital, a partir da data desta Resolução.

Art. 2º É vedada, portanto, à instituição citada no art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de 2 de maio de 2011 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dois dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 074, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Concede a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 086/2010, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39100002/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Meu Caminho/Professor Luciano,

localizada na Rua C-55, n.º 48, Quadra 74, Lote 17, Setor Sudoeste, nesta Capital, com nome empresarial Escola Educacional Fonseca Ltda., para o período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014;

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois anos de idade, à instituição mencionada e localizada no Artigo 1º desta, no período de 4 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada em seu Artigo 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, a Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 075, DE 4 DE MAIO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 090/2010 e de acordo com a solicitação contida

no Processo CME n.º 35454578/2008,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Cantinho da Emília, localizada na Rua 131, n.º 180, Quadra 45-A, Lote 28, Setor Sul, nesta Capital, com nome empresarial Heloisa Bufaiçal Brandão, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o seu Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada, no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 076, DE 4 DE MAIO DE 2011.

**Concede Renovação de
Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art.

2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 108/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 38714813/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escolinha e Berçário Sonho Infantil, localizada na 7ª Avenida, n.º 575, Quadra 51, Lotes 6/12, Setor Leste Universitário, nesta Capital, mantida pela empresa Corrêa Dias Ltda. ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Proposta Curricular para a Educação Infantil, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 077, DE 9 DE MAIO DE 2011.

**Aprova 2ª edição de Curso e dá
outras providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art.

2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 061/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 41781891/2010,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Curso Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem e Pró-Letramento Linguagem Matemática, autorizando sua realização no período de março a dezembro de 2011, com carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 078, DE 9 DE MAIO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o

Parecer AT/CME n.º 094/2010, e de acordo com a solicitação contida no processo CME n.º 37188433/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Ateneu Salesiano Dom Bosco, localizado na Alameda dos Buritis, n.º 485, Quadra A1, Lote Área, Setor Oeste, nesta Capital, com o nome empresarial Inspetoria São João Bosco, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 079, DE 9 DE MAIO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 41º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 078/2010, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38886240/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro meses a cinco anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara I, localizado na Rua Juiz de Fora, S/N, Quadra 38, Lote 01, Jardim Guanabara I, nesta Capital, no período de 7 de outubro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Artigo 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 080, DE 18 DE MAIO DE 2011.

**Homologa os resultados contidos no
Relatório Final de Curso e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 064/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 44054108/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Língua Brasileira de Sinais - Libras, Nível II, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 021/2010, com carga horária de 100 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar, a quem compete, a expedição dos certificados aos cursistas a quem se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezoito dias do mês de maio de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO AME N.º 080/11

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Língua Brasileira de Sinais - Nível II, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2010 com 100 horas de carga horária, com

direito à certificação.

Nº	Intérpretes	Frequência %	Aproveitamento
01	Adelaides de Gusmão Viana	81	94
02	Aline de Oliveira Santana	87	95
03	Ana Paula Ramos de Lima	78	72
04	Celma Onorita Campos	87	78
05	Cirlei Alves Rosa	87	83
06	Deijaine Teixeira Soares Siqueira	75	90
07	Divina Ferreira dos Santos Nóbrega	93	77
08	Eleuná Milhomem Jacobina	93	91
09	Elizabeth Carvalho do Vale	81	91
10	Giselle Alves de Brito	81	93
11	Giselle Rodrigues Vaz de Sousa	93	94
12	Gláucia Mara Hamu	91	91
13	Heldenisa Maria dos Santos Peixoto	78	86
14	Helena Maria Neris	78	86
15	Ileunilda Mendes Lima	75	75
16	Iolanda Alves Fernandes Ferro	93	93
17	Jennifer Santos de Oliveira	75	95
18	João Ferreira Araújo Júnior	100	95
19	Juliana Rosa Moreira Duarte Herculino	87	91
20	Karollina Pinheiro da Costa Mota	91	95
21	Kelvia Lima de Sousa	87	93
22	Lais Silva Araújo	87	95
23	Laiza Gomes dos Santos	91	89
24	Lauriana Teixeira de Oliveira	93	94
25	Leandra da Rocha Fagundes Ferreira	81	95
26	Luciana Nunes Landim	87	95
27	Ludmilla Maria Danin de Araújo	91	88
28	Maria de Fátima Silva Cunha Ribeiro	91	75
29	Maria Nilda Lemes de Magalhães	93	95
30	Michelle Dias Labiak	75	90
31	Neide Maria Pinheiro	91	82
32	Nívia Cardoso da Silva	78	90
33	Patrícia Maria Jesus de Silva	93	97
34	Patrícia Ribeiro do Valle	96	90
35	Patrícia Santiago Vieira	87	87
36	Sandra Lúcia Pereira Ferraz Santos	81	88
37	Vanira Victorino dos Santos	100	90

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 1768 de 04/08/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Comissão, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (Global), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/09/2011**, através do site **www.licitacoes-e.com.br** oriundo do Processo nº 41346175/2010, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS E PORTÕES DE IMÓVEIS ABANDONADOS (PARA O CONTROLE E COMBATE A DENGUE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site **www.goiania.go.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº 999- Park Losandes (pilotis),
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira

Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 2011001783

INTERESSADO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A CRIAÇÃO / PRODUÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECONSULTA / APARECIDADE GOIÂNIA

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 29/07/2011, o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 1959/2011, de 29/07/11, nos termos do documento “Razões da Escolha do Fornecedor”, de 29/07/2011, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2011001783, resolve **homologar** o presente procedimento de **Contratação Direta nº 235/2011** e **adjudicar** o seu objeto à empresa vencedora:

Empresa: PROPAGANDA DESIGUAL LTDA.

CNPJ: 13.033.901/0001-21

Objeto: **Item 01** - 01 (uma) unidade de serviço de confecção / produção de spot de 30”; **Item 02** - 01 (uma) unidade de serviço de confecção / produção de layout para outdoor; e **Item 03** - 01 (uma) unidade de serviço de layout para anúncio em jornal, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência / Solicitação de Orçamento.

R\$ 3.352,29-(três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); R\$ 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais); **Valor Total:** R\$ 4.626,29 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), respectivamente, **totalizando o valor de R\$ 9.494,29 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de

Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 2009.265.856/2010.036.838.

Goiânia/GO, 29 de Julho de 2011

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A empresa **ITALIA AUTO SERVIÇO LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 22474961, a Licença Ambiental Renovação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores na Av Perimetral nº 2.297 Qd- R-8 Lt-03 Setor Oeste CEP 74.533-020.

AMMA

GENECIARANTES DE ANDRADE, CPF: 212.907.331-04, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 33885407, a Licença Ambiental Poluição para Bares e outro estabelecimentos especializados em servir bebidas situado à Av. do povo Qd. 70 Lt. 17 Jd. Liberdade - Goiânia/GO.

AMMA

POSTO MÔNACO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 45397287, a Licença Previa para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado na Avenida Rio Verde, nº. 2.608, Qd. 29 Lt. 15, Vila Rosa, Goiânia - GO.

AMMA

OGGO ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 45587310, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para Hospital com sede na Alameda Coronel Joaquim Bastos, 120 St. Marista Goiânia-GO.

AMMA

OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 27354769, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para Hospital com sede na Alameda Coronel Joaquim Bastos, 120 St. Marista Goiânia-GO.

AMMA

IREMAR JOSÉ DA SILVA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 44017561, a Licença Ambiental Poluição para fabricação de calçados situado à Rua JCA 8 Qd. 20 Lt. 09 Jardim Caravelas Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)